

PARECER Nº 530/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 9484/2024

Autoria – Vereador Rogério Varanda

Assunto – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE O TÍTULO DE COMENDA DO LEGISLATIVO CUIABANO A SENHORA “RAQUEL VERONICA DA SILVA LEMES”.

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão da Comenda do Legislativo Cuiabano à Sra. Raquel Veronica da Silva Lemes, a qual atuou sob a função de assessora de imprensa do Vereador Toninho de Souza, no período de 2014 a 2021, na Câmara Municipal de Cuiabá.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 5º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

Art. 5º Farão jus à concessão da Comenda do Legislativo Cuiabano:

Visitantes ilustres em missão oficial à Câmara Municipal; e

*Aqueles que tenham **prestado relevantes serviços à Câmara Municipal.***

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);



Declaração de Anuência (anexos avulsos);
Biografia da Homenageada (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos);

REDAÇÃO

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003100390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 16/05/2024 09:00

Checksum: **B1D51047C43742F6307DE66F2F8D1FD69559BF38F881DF61CD9340FA365F2371**

